



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 34/2020/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 29 de abril de 2020.

Assunto: Padrão de identidade e qualidade de ovo integral. Suspende a aplicação do limite mínimo para teor de gordura em ovo integral líquido e em ovo integral desidratado previsto na Resolução CIPOA nº 5/1991.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25 e 64 do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, no inciso VI do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e o que consta do processo eletrônico nº 21000.029134/2020-34, RESOLVE:

Suspender a aplicação do limite mínimo para teor de gordura em ovo integral líquido e em ovo integral desidratado estabelecido no item 2.2.2 da Resolução CIPOA nº 5, de 5 de julho de 1991.

Assim, ficam suspensas as análises fiscais para determinação do teor de gordura em amostras de ovo integral líquido e ovo integral desidratado. A Resolução CIPOA nº 5/1991 encontra-se em revisão para publicação de ato normativo em consonância com o inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Em relação aos autos de infração pendentes de julgamento, os mesmos serão anulados caso a motivação tenha sido unicamente o não atendimento ao limite mínimo do teor de lipídios estabelecido pela Resolução CIPOA nº 5/1991.

Informamos que deve ser dada ciência do presente aos estabelecimentos fiscalizados.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA DE PAULA VIANA

Diretora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SDA/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DE PAULA VIANA, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 29/04/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10600089** e o código CRC **7A85953B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa –
Telefone: (61) 3218-2014/2684
CEP 70043900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>

Referência: Processo nº 21000.029134/2020-34

SEI nº 10600089